



Fundação Integrada Municipal
de Ensino Superior

CERTIDÃO

CERTIFICO que este documento foi publicado
no "Placard" FIMES, nesta data.

Mineiros 02/04/2020

Joice A S Figueiredo

DECRETO FUNDACIONAL Nº 191/2020

"Homologa Procedimento Licitatório
e dá outras providências".

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof^ª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de transporte de universitários e funcionários da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior para a Unidade II - Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, e ainda transporte para as demais viagens universitárias estabelecidas ao longo do ano letivo;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados se portaram em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pelo Departamento de Compras da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19 de fevereiro de 2020, bem como no jornal O Popular, na edição do dia 19 de fevereiro de 2020, com abertura realizada no dia 12 de março de 2020, às 08h15min, nos

Joice

termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando homologado o objeto a empresa:

- a) DALPIZZOL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI, CNPJ 11.181.424/0001-16. No valor total de R\$ 344.116,08 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e dezesseis reais e oito centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (02/04/2020).


ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA

Diretora Geral da FIMES